



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 144/2024- Sexta-Feira, 19 de julho de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
“Gabinete da Prefeita”

LEI Nº 777/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024

Tipo: Crédito Adicional Especial

Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária, através da abertura de um Crédito Adicional do tipo Especial ao Orçamento do Município de Juru, e dá outras providências.

A **Prefeita Constitucional do Município de Juru/PB**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Artigo 1º - Fica alterada a Lei nº 675, de 03 de novembro de 2021 - PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2022-2025, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender ao Convênio nº 026/2024 que dá apoio a realização das festividades juninas no Município de Juru.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 2º - Fica alterada a Lei nº 740, de 29 de maio de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2024, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando promover o rateio de 60% dos recursos recebidos relativos às diferenças do antigo fundo de manutenção e desenvolvimento da educação e valorização do magistério (Fundef) aos profissionais do magistério da educação básica do Município de Juru, por meio de abono extraordinário, oriundos da condenação definitiva da União, decorrentes da 1ª parcela do precatório nº 0266804-81.2023.4.05.0000, expedido nos autos do processo judicial nº 0000111-52.2008.4.05.8201, que tramita na 11ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Monteiro.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 752, de 30 de outubro de 2023 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Juru, Estado da Paraíba, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CREDITO E DA ABERTURA



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 144/2024- Sexta-Feira, 19 de julho de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Artigo 4º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ao Orçamento Financeiro do exercício de 2024 com fins de criar dotações não consignadas no orçamento corrente.

Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.080	Secretaria de Educação		
12	Educação		
361	Fundamental		
1001	Novo Jeito de Educar		
2101	Promover o Rateio do Fundef 60% - Precatório		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		1.200.000,00
Fonte de Recursos: 544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF			
TOTAL..... R\$			1.200.000,00

Artigo 6º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, ANULAÇÃO parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Artigo 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do crédito especial.

Artigo 8º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bom como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Artigo 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos práticos retroagindo a data de 1º de junho de 2024.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 18 de julho de 2024.

Solange Maria Félix Barbosa
Prefeita Constitucional

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Art. 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), objetivando promover o rateio de 60% dos recursos recebidos relativos às diferenças do antigo fundo de manutenção e desenvolvimento da educação e valorização do magistério (Fundef) aos profissionais do magistério da educação básica do Município de Juru, por meio de abono extraordinário, oriundos da condenação definitiva da União, decorrentes da 1ª parcela do precatório nº 0266804-81.2023.4.05.0000, expedido nos autos do processo judicial nº 0000111-52.2008.4.05.8201, que tramita na 11ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Monteiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 144/2024- Sexta-Feira, 19 de julho de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.080	Secretaria de Educação		
12	Educação		
361	Fundamental		
1001	Novo Jeito de Educar		
2101	Promover o Rateio do Fundef 60% - Precatório		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		1.200.000,00
Fonte de Recursos: 544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF			
TOTAL..... R\$			1.200.000,00

Fonte(s): 544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF.

Finalidade: Promover o rateio de 60% dos recursos recebidos relativos às diferenças do antigo fundo de manutenção e desenvolvimento da educação e valorização do magistério (Fundef) aos profissionais do magistério da educação básica do Município de Juru, por meio de abono extraordinário, oriundos da condenação definitiva da União, decorrentes da 1ª parcela do precatório nº 0266804-81.2023.4.05.0000, expedido nos autos do processo judicial nº 0000111-52.2008.4.05.8201, que tramita na 11ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Monteiro.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024.

Sem reflexo, pois não aumento a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos correntes decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Solange Maria Félix Barbosa
Prefeita Constitucional

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Artigo 16, Inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), objetivando promover o rateio de 60% dos recursos recebidos relativos às diferenças do antigo fundo de manutenção e desenvolvimento da educação e valorização do magistério (Fundef) aos profissionais do magistério da educação básica do Município de Juru, por meio de abono extraordinário, oriundos da condenação definitiva da União, decorrentes da 1ª parcela do precatório nº 0266804-81.2023.4.05.0000, expedido nos autos do processo judicial nº 0000111-52.2008.4.05.8201, que tramita na 11ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Monteiro.

FONTE DE CUSTEIO:

Fonte de Recursos: 544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF.



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 144/2024- Sexta-Feira, 19 de julho de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Na qualidade de ordenadora de "Despesas" do município de Juru, declaro, para os efeitos do Art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Solange Maria Félix Barbosa
Prefeita Constitucional

LEI Nº 778/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024

Tipo: Crédito Adicional Especial

Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária, através da abertura de um Crédito Adicional do tipo Especial ao Orçamento do Município de Juru, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Juru/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Artigo 1º - Fica alterada a Lei nº 675, de 03 de novembro de 2021 - PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2022-2025, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender criar dotação orçamentária para Construção de Cemitério.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 2º - Fica alterada a Lei nº 740, de 29 de maio de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2024, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando Construir Cemitério.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 752, de 30 de outubro de 2023 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Juru, Estado da Paraíba, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CREDITO E DA ABERTURA

Artigo 4º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ao Orçamento Financeiro do exercício de 2024 com fins de criar dotações não consignadas no orçamento corrente.



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 144/2024- Sexta-Feira, 19 de julho de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.130	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
1004	Construir Minha Cidade: caminhos para o desenvolvimento		
1032	Construir Cemitério		
4.4.90.51	Obras e Instalações		200.000,00
Fonte de Recursos: 706 - Transferência Especial da União			
Sub-Total..... R\$			200.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações		50.000,00
Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Sub-Total..... R\$			50.000,00
Total			250.000,00

Artigo 6º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, ANULAÇÃO parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Artigo 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do crédito especial.

Artigo 8º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Artigo 9º - Revogadas as disposições em contrário, está lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos práticos retroagindo a data de 1º de junho de 2024.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
 Estado da Paraíba, em 18 de julho de 2024.

Solange Maria Félix Barbosa
 Prefeita Constitucional

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
 (Art. 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), objetivando a Construção de Cemitério.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel
 Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 –1245, Centro – Juru PB – CEP. 58.750-000**



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 144/2024- Sexta-Feira, 19 de julho de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.130	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
1004	Construir Minha Cidade: caminhos para o desenvolvimento		
1032	Construir Cemitério		
4.4.90.51	Obras e Instalações		200.000,00
Fonte de Recursos: 706 - Transferência Especial da União			
Sub-Total..... R\$			200.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações		50.000,00
Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Sub-Total..... R\$			50.000,00
Total			250.000,00

Fonte(s): 706 - Transferência Especial da União e 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Finalidade: Construção de Cemitério.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024.

Sem reflexo, pois não aumento a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos correntes decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Solange Maria Félix Barbosa
Prefeita Constitucional

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
 (Artigo 16, Inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), objetivando a Construção de Cemitério.



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 144/2024- Sexta-Feira, 19 de julho de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

FONTE DE CUSTEIO:

Fonte de Recursos: 706 - Transferência Especial da União e 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Na qualidade de ordenadora de "Despesas" do município de Juru, declaro, para os efeitos do Art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Solange Maria Félix Barbosa
Prefeita Constitucional